

Decretº 504, de 3 de Setembro de 1970.

Acrescenta a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, a receber e servir a casa a Fundação Estadual de Assistência Social - FEA S.

A Câmara Municipal

de Rio Pardo de Minas, decreta:

art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, acrescida a receber e servir a casa a FEA S, na forma estabelecida no próprio anexo.

art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto serão pagas pela receita - Auxílios e Subsídios e recursos.

art. 3º Revogada a disposição que estabelece entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, ficando por tanto a todos os decretos e atos a serem o pessoal e serviços desta lei pertencem para a administração e demais que não for inteiramente pagos pela de cretação. Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 3 de Setembro de 1970.

Deputado Municipal Antônio

Secretário
Wanderley